



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PARECER Nº 03/2018 – RELATÓRIO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA LICITANTE: BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA.

RECEBI EM:

06/08/18


ANA PAULA A. ARANHAS
COORDENADORA DO
DEP. ADMINISTRATIVO

AGOSTO/2018





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

1 – DO OBJETO DA ANÁLISE

1.1 – Este parecer apresenta o resultado da análise da amostra apresentada pela empresa, BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA, ora declarada arrematante do **LOTE 01** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**, cujo objeto é Registro de Preço para **PROTETOR SOLAR**, conforme proposta de preços apresentada.

2 – DA COMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Técnica é composta por servidores da **Coordenação da Secretaria Municipal da Saúde/Atenção Básica**, conforme quadro abaixo:

SERVIDORES	ÓRGÃO
DANIELE CAMPOS FAHEL	SMS/ATENÇÃO BÁSICA
JÉSSICA LARISSA SANTOS SOUZA	SMS/ATENÇÃO BÁSICA
JULIANA SANTOS CARMO	SMS/ATENÇÃO BÁSICA

Compete à Comissão Técnica:

- I – Verificar a conformidade das características das amostras com as especificações estabelecidas, conforme solicitado.
- II – Recomendar ajustes nas amostras, a fim de assegurar a qualidade dos produtos.
- III – Realizar análise das amostras de cada item.
- IV – Elaborar Relatório de Avaliação Técnica com parecer conclusivo sobre a avaliação das amostras, observadas as exigências do edital.

3 – DA METODOLOGIA

Para fins de avaliação da conformidade das amostras foram empregadas as seguintes metodologias:

- Análise Visual das amostras apresentadas;
- Análise das amostras através de contato com a pele;
- Análise comparativa das especificações constantes em edital, proposta de preços e amostras apresentadas para o lote, conforme Edital do PE Nº 12/2018.
- Análise baseada em estudos científicos;
- Avaliação do profissional farmacêutico, juntamente a comissão para avaliação de amostras de acordo com a portaria 01/18.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

4 – DA AVALIAÇÃO

4.1 Os comentários individualizados das análises ofertadas encontram-se no item 5.0 deste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	ANÁLISE	RESULTADO
01	<p>PROTETOR SOLAR</p> <p>Produto de fabricação industrial; não manipulado; com Fator de Proteção Solar 50; embalagem individual de 200ml, formula sunbalance. Descrição: com tripla proteção, ajuda a proteger a pele de elementos agressores como sol, o cloro e a água salgada do mar, produto que ofereça proteção a pele dos efeitos nocivos das radiações ultravioletas dos tipos UV-A e UV-B, consistência na forma de loção cremosa, odor característico, cor branco amarelado, pH in natura de 5,5 a 7,0 preparado não atóxico, não oleoso, indicado para pessoas com foto tipo 2,3,4 e 5 (pele branca à negra), contra queimaduras de sol, envelhecimento precoce, com ação hidratante, resistente a água e suor. Seus efeitos deverão permanecer sobre a pele no mínimo 2,5horas, deverá conter filtros físicos e químicos.</p> <p>A embalagem dos produtos ofertados deverão permitir um acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor. Deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, todos os produtos (Protetor Solar), deverão ter o prazo mínimo de validade de 02 anos, contados a partir da data da entrega.</p>	<p>O produto possui características técnicas compatíveis com as especificações explicitadas em edital de licitação 12/2018 e documentação legal conforme a estabelecida pela legislação sanitária vigente.</p> <p>O produto tem boa espalhabilidade e deixa leve resíduo oleoso mas sem excesso.</p> <p>Na formulação são empregados OCTOCRILENO (CAS NUMBER: 6197 -30-4) e HOMOSALATO (CAS NUMBER: 118-56-9) que figuram em diversos trabalhos científicos como substâncias de relativa toxicidade. A primeira foi fator gerador de reações alérgicas cutâneas (HAYDEN, 2005; BRYDEN, 2006; KARLSSON, 2011; KRAUSE, 2012) ter apresentado penetração cutânea e ter sido detectada no leite materno. Já a segunda fora também detectada no leite materno, apresentou efeitos sobre a ação da testosterona, progesterona e estrogênio além de possuir produtos de degradação tóxicos (SARVEIYA, 2004; GONZALEZ, 2006; KRAUSE, 2012)</p>	REPROVADA

5 – RESULTADO DA ANÁLISE

Após avaliação da amostra, cumpre-se ressaltar que a segurança é dubitável e previne-se resguardar a saúde dos Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate as endemias que utilizarão o produto referido. Dessa forma, a mesma foi REPROVADA.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

5 – CONCLUSÃO

5.2 - Por todo o exposto, julgamos **REPROVADA** a amostra apresentada abaixo:

a) LOTE 01 – **PROTETOR SOLAR**

DANIELE CAMPOS FAHEL

JÉSSICA LARISSA SANTOS SOUZA

JULIANA SANTOS CARMO

Estância – SE, 03 de agosto de 2018.

De acordo,

Jorgivaldo Ramos de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde
Decreto 6.971/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Em resposta à solicitação oriunda do setor de Atenção Básica desta Secretaria de vistas ao produto PROTETOR SOLAR SUNDAY FPS 60 declaro:

1. O produto possui características técnicas compatíveis com as especificações explicitadas em Edital de Licitação 12/2018 e documentação legal conforme a estabelecida pela legislação sanitária vigente
2. O produto tem boa espalhabilidade e deixa leve resíduo oleoso mas sem excessos.
3. Na formulação são empregados o OCTOCRILENO (CAS NUMBER: 6197-30-4) e HOMOSALATO (CAS NUMBER: 118-56-9) que figuram em diversos trabalhos científicos como substâncias de relativa toxicidade. A primeira foi fator gerador de reações alérgicas cutâneas (HAYDEN, 2005; BRYDEN, 2006; KARLSSON, 2011; KRAUSE, 2012) ter apresentado penetração cutânea e ter sido detectada no leite materno. Já a segunda fora também detectada no leite materno, apresentou efeitos sobre a ação da testosterona, progesterona e estrogênio além de possuir produtos de degradação tóxicos (SARVEIYA, 2004; GONZALEZ, 2006; KRAUSE, 2012)

Estudos tem sido desenvolvidos e podem alterar esta posição, mas cumpre-se ressaltar que os efeitos deletérios dos citados produtos são de classificação média e a segurança é dubitável.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Sarveiya, V. et al., Liquid Chromatographic Assay for Common Sunscreen Agents: Application to In Vivo Assessment of Skin Penetration and Systemic Absorption in Human Volunteers. *Journal of Chromatography B-Analytical Technologies in the Biomedical and Life Sciences*, 2004, 803(2): 225-231.

Hayden,C.G.J. et al., Sunscreen Penetration of Human Skin and Related Keratinocyte Toxicity After Topical Application. *Skin Pharmacology and Physiology*, 2005, 18(4):170-174.


SCCNFP, Opinion Concerning Homosalate. 2006.

Gonzalez H, Farbrot A, Larko O, Wennberg AM. Percutaneous absorption of the sunscreen benzophenone-3 after repeated whole-body applications, with and without ultraviolet irradiation. *Br J Dermatol*. 2006 Feb;154(2):337-40.

Bryden, A.M. et al., Photopatch Testing of 1155 Patients: Results of the U.K. Multicentre Photopatch Study Group. *British Journal of Dermatology*, 2006, 155:737-747.

Karlsson I, Vanden Broecke K, et al. Clinical and experimental studies of octocrylene's allergenic potency. *Contact Dermatitis*. 2011 Jun;64(6):343-52. doi: 10.1111/j.1600-0536.2011.01899.x. Epub 2011 Apr 19.

Krause M. et al., Sunscreens: Are They Beneficial for Health? An Overview of Endocrine Disrupting Properties of UV-Filters. *International Journal of Andrology*, 2012, 35:424-436.



Margues Adoniram dos Santos
Farmacêutico CRF-SE 646
SMS Estância-SE